

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

PARTE: Instituto De Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano – INORTE

CNPJ nº 07.871.719/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

0042.0186.2171.0001/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal de nº 13.019 de julho de 2014, Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023.

PROGRAMA: 11.122.006.2084, Elemento de Despesa 3350.41-Contribuições, Fonte 500.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência de 6 (seis) meses a contar da publicação no Diário Oficial.

VALOR: R\$ 569.970,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca inexigível o chamamento público quando na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o Instituto De Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano – INORTE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, e apta a atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Por meio da transferência financeira pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, para a celebração da parceria que se destina a execução do PROJETO CUIDANDO DE QUEM CONSTRÓI O AMAPÁ, que visa desenvolver uma série de ações durante todo o mês de maio em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, mobilizando vários fatores sociais para o exercício de sua responsabilidade social, para comemorar o 1º de Maio – Dia Internacional do Trabalho. De tal modo, comemorar o Dia do Trabalho ou Dia do Trabalhador, é de extrema importância por várias razões:

1.Reconhecimento e Valorização dos Trabalhadores: Ao promover eventos e atividades para celebrar o Dia do Trabalho, o governo do estado demonstra reconhecimento e valorização do trabalho realizado pelos cidadãos do Amapá. Isso contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento e importância dos trabalhadores na sociedade.

2.Estímulo ao Lazer e Bem-Estar dos Trabalhadores: Além das atividades voltadas para questões trabalhistas, a programação para o Dia do Trabalho também incluirá eventos recreativos, culturais e esportivos que proporcionem momentos de lazer e integração entre os

trabalhadores e suas famílias. Isso contribui para o bem-estar físico, mental e emocional dos trabalhadores, promovendo uma melhor qualidade de vida.

3. Fortalecimento da Identidade e Cultura Local: A realização de eventos comemorativos pode incorporar elementos da cultura e identidade locais do Amapá, valorizando tradições, artesanato, música, dança e gastronomia regionais. Isso não apenas enriquece a experiência dos participantes, mas também promove o orgulho e a valorização da cultura local.

4. Estímulo à Economia Local: A programação para o Dia do Trabalho pode impulsionar a economia local, através da participação de pequenos negócios, artistas e produtores locais. Eventos como Feira do Empreendedor, Caravana do Trabalho e Empreendedorismo, exposições e apresentações culturais e eventos esportivos que podem criar oportunidades de negócios e gerar renda para a comunidade.

5. Luta pelos Direitos Trabalhistas: A data também serve como um lembrete das lutas e manifestações históricas realizadas pelos trabalhadores em todo o mundo para reivindicar melhores condições de trabalho. Eventos como a Revolta de Haymarket em 1886 em Chicago, nos Estados Unidos, e outras greves e manifestações contribuíram para a consolidação dos direitos trabalhistas.

6. Solidariedade Internacional: A celebração desta data, promove a solidariedade entre os trabalhadores em todo o mundo. É uma ocasião para reconhecer que os desafios enfrentados pelos trabalhadores são muitas vezes globais e para demonstrar apoio mútuo em busca de melhores condições de trabalho e justiça social.

7. Valorização do Trabalho: A data também é uma oportunidade para valorizar o papel e a contribuição dos trabalhadores para o funcionamento da sociedade e da economia. Reconhecer o trabalho como uma parte essencial da vida humana ajuda a promover um maior respeito e dignidade para todos os trabalhadores.

8. Reflexão sobre o Futuro do Trabalho: O Dia do Trabalho também é um momento para refletir sobre o futuro do trabalho em face das mudanças tecnológicas, globalização e outras tendências. Isso inclui considerações sobre como garantir empregos dignos e sustentáveis, proteger os direitos dos trabalhadores em um ambiente em constante mudança e promover uma distribuição mais justa dos benefícios do progresso econômico.

Portanto, a realização da ação, irá proporcionar um ambiente de reconhecimento, valorização e celebração dos trabalhadores amapaenses, promovendo momentos de cuidado, reflexão, lazer e integração dos trabalhadores e a população amapaense em geral durante o mês de maio, em homenagem ao Dia Internacional do Trabalho, por meio de uma série de eventos e atividades organizadas pela Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo em parceria com órgãos governamentais, não governamentais e fatores sociais, com o objetivo de fortalecer os laços sociais, incentivar o empreendedorismo, promover a qualificação profissional e facilitar a inserção no mercado de trabalho.

O projeto será executado através do Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II – DA INEXIGIBILIDADE

A parceria proposta entre a administração pública e a organização da sociedade civil é de natureza específica e singular, não sendo possível encontrar outra entidade com capacidade técnica, metodológica ou operacional equivalente para realizar as atividades propostas, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014. (...)”

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE formaliza o processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, com o Instituto De Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.871.719/0001-47, endereço eletrônico institutoinorte@gmail.com, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sito a Avenida Diógenes Silva, nº 393 - C, Bairro do Trem - CEP: 68.901-090, para realização durante todo mês de maio para a programação em alusão do Dia Internacional do Trabalhador, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Quanto a organização da sociedade civil, destacamos que:

1.Quanto a Singularidade do Objeto da Parceria: A OSC demonstrou claramente que possui uma capacidade única e especializada para realizar o evento em alusão ao Dia do Trabalho, e que sua experiência e expertise são incomparáveis com outras entidades. Sendo, isso é fundamental para garantir que o evento seja bem-organizado e atenda aos objetivos estabelecidos.

2.Finalidade Estatutária Necessária: A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do evento em alusão ao Dia do Trabalho, o que reforça sua adequação como parceira. Isso mostra que a OSC está comprometida com a promoção dos mesmos valores e propósitos que o governo do estado busca alcançar.

3.Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional: A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o evento. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

4.Regularidade Documental e Conformidade Legal: É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.

5.Conhecimento e Adaptação às Normativas: A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, considerando o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, opinando-se por celebrar, em regime de mútua colaboração, o Termo de Colaboração com inexigibilidade de chamamento público com a Organização da Sociedade Civil – OSC – Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano – INORTE, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante a execução

de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n°s 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá-AP, 24 de abril de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e
Empreendedorismo/SETE
Decreto nº 0030/2023 - GEA